



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

Processo Administrativo Nº 3799/2024

Torna-se público que o Município de Serrinha - BA, sediado na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha - BA, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal 039 de 23 de agosto de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para fornecimento parcelado de gases medicinais para uso hospitalar municipal PSF, SAMU E CERM**, conforme termo de referência, e demais anexos ao edital.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, FINAL DE ACOLHIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO

2.1. Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.bllcompras.com ou www.bll.org.br.

2.2. **TIPO DE JULGAMENTO** : MENOR PREÇO POR LOTE

2.3. **MODO DE DISPUTA** : ABERTO E FECHADO

2.4. Endereço para envio da documentação (proposta e habilitação): Exclusivamente pelo sistema www.bllcompras.com

Início de Acolhimento de propostas: **08/08/2024** a partir das **09:00h**

Final de Acolhimento de propostas: **20/08/2024** até **09:00h**

Início da sessão de disputa de preços: **20/08/2024** às **10:00h**.

2.5. Será sempre considerado o **horário de Brasília - DF** para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.bllcompras.com> pela atribuição de chave de identificação e senha individual, a qual é pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **PREÇO**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, dispostos nos itens 2.2. à 2.4 deste edital.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.2.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Após a fase de disputa e negociação com o Pregoeiro. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico prazo de 02h (duas horas), simultaneamente, a proposta adequada ao ultimo lances após negociação com o pregoeiro e os documentos de habilitação, observado o disposto no item 8, deste Edital.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado**:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 **possuirá caráter sigiloso** para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na **data e na hora indicadas no item 2.4. deste edital**, no sítio www.bllcompras.com

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



- 6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.5. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.8. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.11. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários **simbólicos, irrisórios** ou de **valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.12. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior **a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bllcompras.com
- 6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.17. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa



fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art.29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e momento da apresentação de documentos de habilitação.

8.2. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.** Os documentos e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sendo eles:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.2. Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado.

8.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.4. RG e CPF dos sócios

8.2.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.6. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.2.10. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.11. Prova de Regularidade relativa à certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.2.12. Habilitação quanto a Qualificação Econômico-financeira:

8.2.12.1. Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão);

8.2.12.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- i. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- ii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- iii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- iv. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- v. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



- vi. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- vii. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.13. Habilitação quanto a Qualificação Técnica:

8.2.14. Apresentar, no mínimo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, diretamente vinculadas área hospitalar comprovando o fornecimento dos produtos que tenha características semelhantes ao objeto desta licitação e termo de referencia.

8.2.15. Certidão de Registro de pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), e conselho regional de química (CRQ) e ou farmácia (CRF), com a indicação do responsável técnico pela empresa proponente.

8.2.16. As empresas participantes que sejam fabricantes ou envasadoras de gases medicinais devem apresentar AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA— AFE para gases medicinais pela ANVISA. Em caso de empresa participante da licitação ser uma empresa exclusivamente distribuidora ou revendedora de gases medicinais, esta deverá comprovar vínculo por meio de carta de credenciamento emitida pela fabricante dos gases, bem como a autorização de funcionamento da empresa expedida pela ANVISA de empresa fabricante.

8.2.17. Comprovação de que o responsável técnico possui vínculo com a empresa licitante podendo ser comprovado por meio de cópia do livro ou ficha de registro de empregado ou da carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços do mencionado profissional ou CAT.

8.2.18. Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

8.2.19. Habilitação Complementar:

8.2.20. Declaração de possuir estrutura de distribuição em condições de atender solicitações de abastecimento de forma ininterrupta e sem prejuízo de funcionamento as unidades.

8.2.21. ANEXO I – Modelo de Declaração de Unificada

8.2.22. ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

8.2.23. ANEXO IV – Modelo de Procuração (se for o caso)

8.2.24. ANEXO V – Modelo de Declaração de Autenticidade

8.3. Todos os documentos de habilitação que não tiveram campo específico para anexar o arquivo PDF correspondente deverá ser anexado na aba “Outros Documentos”.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail secretariaadmanage@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão anexados por meio do sistema, em formato digital, imediatamente com o cadastro da proposta na plataforma.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **três (3) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.serrinha.ba.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;



10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma BLLCOMPRAS.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de mais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município de SERRINHA-BA e endereço eletrônico www.serrinha.ba.gov.br e em www.bllcompras.com

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1.** ANEXO I – Modelo de Declaração Unificada
- 12.11.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 12.11.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta Econômica
- 12.11.3.1.** ANEXO IV – Modelo de Procuração
- 12.11.3.2.** ANEXO V - Termo de Referência
- 12.11.3.3.** Apêndice do Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.4.** ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.5.** ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

SERRINHA-BA, 06 de agosto de 2024.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA-BA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3799/2024**

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação) _____ do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- ☐ Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 034/2024.**
- ☐ Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de SERRINHA, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- ☐ Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação.
- ☐ Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- ☐ Que, com base no art. 93 da LEI Nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- ☐ Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura municipal de Serrinha. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante. Havendo divergência entre os requisitos estabelecidos no edital e informações sugeridas neste modelo, prevalece o edital.

**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3799/2024**

*(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx
sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei*

- ☐ **Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.**

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura municipal de Serrinha. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante. Havendo divergência entre os requisitos estabelecidos no edital e informações sugeridas neste modelo, prevalece o edital.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3799/2024

1. Razão Social da Empresa:XXX
2. CNPJ Nº:XXXXXXXXXXI. Estadual:XXXXXXXXXX. Municipal:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
3. Endereço:XXX
4. Telefone: (DDD)XXXXXXXXXX Fax:XXXXXXXXXX E-mail:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias
6. Prazo de Pagamento:(cfe. Edital) Banco:XXXXX Agência:XXXX Conta Corrente:XXXXXXXXXXXX
7. Rep. da Empresa: XXXXXXXXXXXXXXX RG nº:XXXXXXXXXXXX CPF nº.XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
8. Planilha com informações, conforme abaixo.
9. Apresentamos nossa Proposta para **Registro de preços para fornecimento parcelado de gases medicinais para uso hospitalar municipal PSF, SAMU E CERM** na forma do Pregão Eletrônico **PE SRP nº034/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

GRUPO DE ITEM _____: _____						
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant. Licitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Citar Marca/ Referência
Valor Total do Lote					R\$	

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura municipal de Serrinha. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante. Havendo divergência entre os requisitos estabelecidos no edital e informações sugeridas neste modelo, prevalece o edital.

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3799/2024

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao **Município de SERRINHA – Prefeitura Municipal de SERRINHA -Bahia**, podendo participar no presente processo licitatório **Pregão Eletrônico/SRP nº 034/2024**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

-

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 20_____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura municipal de Serrinha. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante. Havendo divergência entre os requisitos estabelecidos no edital e informações sugeridas neste modelo, prevalece o edital.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3799/2024

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob o
CPF _____, declaro que a(s) cópia(s) discriminada(s) abaixo,
apresentada(s) neste edital de Pregão Eletrônico 034/2024, contem(êm) informação(ões) verídica(s).

- ☐ () RG dos sócios e/ou procuradores;
- ☐ () CPF dos sócios e/ou procuradores;
- ☐ () CNH dos sócios e/ou procuradores;
- ☐ () Assinatura dos signatários em procurações;
- ☐ () outros documentos (descrever)

Declaro, também, que sou conhecedor dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

“Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

II – autenticação de cópia de documento, (...)

(...)

§2º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.”

_____, _____ de _____ de _____
(Município)

(assinatura)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO VI

ETP, TERMO DE REFERENCIA e PREÇO MÉDIO REFERENCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo administrativo: 000403/2024

2. Objetivo

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme Art. 6º, XX da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Conforme informação do setor de planejamento da Secretaria de Saúde de Serrinha/BA por meio de DFD Nº 12/2024.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Na contratação anterior Pregão Presencial: 012/2020, Dispensa de licitação 073/2020 e Pregão Eletrônico 006/2022; analisar possíveis inconsistências a fim de prevenir a ocorrência destas neste processo.
- Analisar dados baseados no atendimento das normas técnicas exigidas pela Anvisa.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- Fornecimento contínuo de gases medicinais, através da instalação de maquinários/equipamentos como tanque criogênico, e cilindros de diversas capacidades (cedidos em comodato), necessários ao funcionamento dos sistemas de gases medicinais nas Unidades de Saúde do Município de Serrinha/BA.
- Considerando que os medicamentos em forma de gás - liquefeito ou líquido criogênico, isolado ou associado - administrados em humanos - para fins de diagnóstico médico, tratamento ou prevenção de doenças - são essenciais para a prestação dos serviços assistenciais de saúde;
- Considerando que o fornecimento de gases medicinais é imprescindível e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500

www.serrinha.ba.gov.br

pode, em hipótese alguma, ser interrompido, uma vez que sua ausência comprometeria o funcionamento adequado das Unidades de Saúde e a vida dos usuários

6. ÁREA REQUISITANTE

- Secretária Municipal de Saúde de Serrinha/BA.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Atender as normas ABNT e Anvisa para o objeto contratado.
- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente carimbado e assinado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

8. CONTRATAÇÃO ANTERIOR

- Analisando processo anterior PP 012/2020, não houve questionamentos quanto ao edital, esse processo gerou o contrato 070/2020 que ficou vigente por aditivos, até o momento atual, podemos observar que o processo foi feito apenas com recarga de cilindros.
- Dispensa de licitação 073/2020, realizada de forma emergencial no ano de 2020, fornecimento de oxigênio líquido com o tanque em comodato e cilindros reserva de oxigênio gasoso, nos meses iniciais da Covid -19. Onde devido a urgência houve apenas confecção de relatório arquitetônico da estrutura do tanque criogênico.
- Já no pregão eletrônico 006/2022, fornecimento de oxigênio líquido para o tanque com os cilindros reservas, houve 2 impugnações, quanto a opções de fornecimento e referente a documentação.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se:

Solução 1 - CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO POR EMPRESA ESPECIALIZADA para fornecimento de gases medicinais. Empresa responsável pelo fornecimento, incluindo transporte, e comodato de estruturas REMOVÍVEIS (tanque criogênico e cilindros).

Solução 2 – Contratação de empresa para INSTALAÇÃO DE USINA, sendo responsável por todo o projeto, treinamento de pessoal contratado e recarga de cilindros. Sendo também responsável pelo fornecimento das estruturas removíveis.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Análise e escolha entre as soluções existentes

Mário Henrique Ramos da Silva
Coordenador Administrativo
Hospital Municipal de Serrinha
Mat. 156763

Prefeitura Municipal de Serrinha

Assinado: Luciano C. Fereira
Diretor Geral da Saúde
PORT: 13386



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500

www.serrinha.ba.gov.br

- A Equipe de Planejamento desta Contratação optou pela **Solução 1**, pois, trata-se de um modelo, com padrões de desempenho e características usualmente encontradas no mercado, afim de evitar o fracionamento de despesa orientamos que englobe todas as contratações de gases medicinais, que anteriormente foram feitas de forma separada o oxigênio líquido do gasoso, em um mesmo processo, sendo que a separação dos itens seja feita por grupo de itens. Afim de permitir a ampla participação.
- Da não escolha pela **Solução 2**, sendo que a produção de gases in loco gera riscos de explosões e vazamentos, transfere a empresa uma responsabilidade coletiva que é da administração, e a produção de gases e envasamento sugerem plantas industriais mais distribuídas algo que a atual planta não oferece condições de seguridade aos usuários.
Também o fato, da administração não possuir pessoal treinado para o envase e manejo de cilindros, algo que leva tempo para obter, que com certeza a implantação de uma usina, juntamente com todas essas adequações, supera o prazo de 40 dias para entrega do tanque e funcionamento da estrutura, prazo esse que será solicitado para a Solução 1, como foi realizado anteriormente e não interrompeu o atendimento da unidade.
- A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

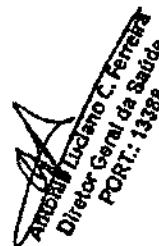
A contratação será na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sendo Registro de Preço por grupo de itens contrato de fornecimento sendo que as quantidades informadas atendem a administração.

- O prazo de vigência de 01 ano da formalização da ATA, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133, de 2021.

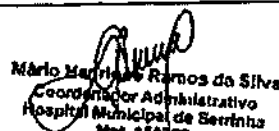
11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para este levantamento foram considerados os quantitativos das atas anteriores e as solicitações de diversos setores da Secretária de Saúde de Serrinha/BA.

A seleção dos itens a serem adquiridos, sua quantidade, bem como as suas descrições, ficou a cargo de cada Unidade solicitante por meio de planejamento prévio da análise das demandas, complementação, pesquisa de preços (setor de compras- central) e a formalização do processo de aquisição para atender à demanda planejada por todas as unidades de saúde.


Antônio Luciano C. Ferreira
Diretor Geral da Saúde
PORT.: 13386

Prefeitura Municipal de Serrinha


Mário Henrique Ramos da Silva
Coordenador Administrativo
Hospital Municipal de Serrinha
Mar 11/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro - Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Relatório histórico anual de Pedidos de Compras Resumido por Licitação/Setor

QUANTIDADE INFORMADA EM METROS CÚBICOS =M³												
ITEM: OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITO COM GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, FORNECIDO EM TANQUE CRIOGÊNICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRINHA-PARA FORNECIMENTO DO OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITO DEVE SER INSTALADO EM COMODATO TANQUE DE CRIOGÊNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.500L.												
ANO	2023 SOB GESTÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA- EMPRESA IPAS - CONFORME NOTAS INFORMADAS											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MAIOR CONSUMO MÊS
1688	1763	2063	2025	2288	2513	2475	2213	2063	1612	2438		2513
ANO	2022 Num. Licitação 006/2022- FORN. WHITE MARTINS											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MAIOR CONSUMO MÊS
			2300				5926			2625		5926
ANO	2021 CONTRATO 109/2020 - EMPRESA DIOX											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MAIOR CONSUMO MÊS
4619	4178	14535			22243	4617	4490		1920	2730		22243
ANO	2020 DL 073/2020 - EMPRESA DIOX											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MAIOR CONSUMO MÊS
						3910	3900	4270	3901	3900	4369	4369

Antônio Carlos C. Ferreira
Diretor Geral de Saúde
PORT. 15308

Prefeitura Municipal de Serrinha

Márcio Mendes da Silva
Coordenador Administrativo
Hospital Municipal de Serrinha
RUA L. 158763



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro - Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ITEM: OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO COM GRAU DE PUREZA DE 99,5% FORNECIDO EM CILINDROS DE AÇO COM CAPACIDADE DE 10.0M³ COM CILINDROS EM COMODATO.- RESERVA DE SEGURANÇA AO ABASTECIMENTO DO TANQUE.												
ANO 2022	Num. Licitação 006/2022- FORN. WHITE MARTINS											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MAIOR CONSUMO MÊS
							20					20
ANO 2020	DL 073/2020 - EMPRESA DIOX											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MAIOR CONSUMO MÊS
						8						8

ITEM: CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 10.0 M³. OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).												
ANO 2024	CONTRATO 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - EMPRESA PPK GASES											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MAIOR CONSUMO MÊS
260	60											260
ANO 2023	CONTRATO 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - EMPRESA PPK GASES											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MAIOR CONSUMO MÊS
	200		190	90	250	220	220	190	150	190	180	250
ANO 2022	CONTRATO 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - EMPRESA PPK GASES											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MAIOR CONSUMO MÊS
710	170	3193		290	250	100	30		10	30	10	3193
ANO 2021	CONTRATO 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - EMPRESA PPK GASES											

Prefeitura Municipal de Serrinha

Assessor Luciano C. Ferreira
Diretor Geral de Saúde
FORT: 13388

Márcio Henrique Ramos da Silva
Coordenador Administrativo
Hospital Municipal de Serrinha
Mat: 158763



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MAIOR CONSUMO MÊS
3536				992	140	340	1082	110	120	110	230	3536
ANO												
2020	CONTRATO 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - EMPRESA PPK GASES											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MAIOR CONSUMO MÊS
SEM REGISTRO DE CONTROLE												

ITEM: CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1.0 M³. OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).

ANO	CONTRATO 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - EMPRESA PPK GASES											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MAIOR CONSUMO MÊS
ANO	CONTRATO 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - EMPRESA PPK GASES											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MAIOR CONSUMO MÊS
	16			6	7	8	5		9	6		16
ANO	CONTRATO 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - EMPRESA PPK GASES											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MAIOR CONSUMO MÊS
1	1,5	12		1	2	11	10	10	9	9	1	12
ANO	CONTRATO 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - EMPRESA PPK GASES											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MAIOR CONSUMO MÊS
		195			97	1	2	33,5	2			195

Prefeitura Municipal de Serrinha

Mário Henrique da Silva
Coordenador Administrativo
Hospital Municipal de Serrinha
Mat. 756763

André Luciano C. Ferreira
Diretor Geral de Saúde
FORT-1338



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANO	CONTRATO 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - EMPRESA PPK GASES											
2020	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
SEM REGISTRO DE CONTROLE												
MAIOR CONSUMO MÊS												

ITEM: CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1.5 M ³ . OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).												
ANO	CONTRATO 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - EMPRESA PPK GASES											
2024	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
12	4,5											
MAIOR CONSUMO MÊS												
12												
ANO	CONTRATO 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - EMPRESA PPK GASES											
2023	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
9	6			4,5		7,5	6	9	7,5	3	4,5	9
MAIOR CONSUMO MÊS												
9												
ANO	CONTRATO 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - EMPRESA PPK GASES											
2022	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
20			20			1,5	4,5	6	9	6	3	1,5
MAIOR CONSUMO MÊS												
20												
ANO	CONTRATO 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - EMPRESA PPK GASES											
2021	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
83			83		4,5			15	1,5	3		
MAIOR CONSUMO MÊS												
83												
ANO	CONTRATO 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - EMPRESA PPK GASES											
2020	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
SEM REGISTRO DE CONTROLE												
MAIOR CONSUMO MÊS												

Prefeitura Municipal de Serrinha

Mário José dos Reis da Silva
Coordenador Administrativo
Hospital Municipal de Serrinha
Mat. 156783

Antônio Luciano C. Ferreira
Diretor Geral de Saúde
Port: 13388



REPÚBLICA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro - Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ITEM: CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 2.5 M³. OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).

ANO	CONTRATO 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - EMPRESA PPK GASES												MAIOR CONSUMO MÊS	
2024	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ			
ANO	CONTRATO 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - EMPRESA PPK GASES												MAIOR CONSUMO MÊS	
2023	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ			47,5
	20		22,5	10	47,5		5							
ANO	CONTRATO 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - EMPRESA PPK GASES												MAIOR CONSUMO MÊS	
2022	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ			30
	7,5	2,5	30		5	2,5	17,5	2,5	27,5	5	7,5			
ANO	CONTRATO 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - EMPRESA PPK GASES												MAIOR CONSUMO MÊS	
2021	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ			205
		185		205		7,5	10	2,5	2,5	5	10			
ANO	CONTRATO 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - EMPRESA PPK GASES												MAIOR CONSUMO MÊS	
2020	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ			
SEM REGISTRO DE CONTROLE														

ITEM: CARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL - ACONDICIONADO EM CILINDROS 1.0 M³. OS CILINDROS DE GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).

Prefeitura Municipal de Serrinha

Antônio Lázaro C. Ferreira
Diretor Geral de Saúde
PORT.: 13388

Mário Mendes Pacheco da Silva
Coordenador Administrativo
Módulo da Prefeitura de Serrinha
Mat. 156763



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro - Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANO	CONTRATO 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - EMPRESA PPK GASES											
2024	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
												MAIOR CONSUMO MÊS
ANO	CONTRATO 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - EMPRESA PPK GASES											
2023	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
						5		8				5
												MAIOR CONSUMO MÊS
8												
ANO	CONTRATO 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - EMPRESA PPK GASES											
2022	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
			18									
												MAIOR CONSUMO MÊS
18												
ANO	CONTRATO 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - EMPRESA PPK GASES											
2021	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
								11				
												MAIOR CONSUMO MÊS
11												
ANO	CONTRATO 070/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 - EMPRESA PPK GASES											
2020	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
												MAIOR CONSUMO MÊS
	SEM REGISTRO DE CONTROLE											

OBS. LEMBRANDO QUE NO QUADRO ACIMA É POSSÍVEL POR ALGUM MOTIVO FISCAL, A QUANTIDADE INFORMADA NÃO CORRESPONDA SOMENTE AO MÊS INDICADO.

Assinatura
Atribuição: Luciano C. Ferreira
Diretor Geral de Saúde
PORT. 1338

Mário Maciel da Silva
Coordenador Administrativo
Hospital Municipal de Serrinha
Batal. 156763

Prefeitura Municipal de Serrinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500

www.serrinha.ba.gov.br

Estimado 2024, devido a sazonalidade, por períodos temporais e fases epidemiológicas de determinados vetores, o estimado foi analisado com base no maior consumo mensal do ano anterior, ou subsequente quando no anterior não houve movimentação.

161533	CARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL -ACONDICIONADO EM CILINDROS 1.0 M³. OS CILINDROS DE GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	M³	96
161534	CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1.0 M³. OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	M³	192
161535	CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1.5 M³. OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	M³	108
161532	CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 10.0 M³. OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	M³	5000
161536	CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 2.5 M³. OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	M³	570
168313	OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITO COM GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, FORNECIDO EM TANQUE CRIOGÊNICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRINHA. PARA FORNECIMENTO DO OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITO DEVE SER INSTALADO EM COMODATO TANQUE DE CRIOGÊNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.500L.	M³	30156
168314	OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO COM GRAU DE PUREZA DE 99,5% FORNECIDO EM CILINDROS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE 10,0 M³. PARA FORNECIMENTO DO OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO DEVE SER ENTREGUE EM COMODATO, OS CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10,0 M³.	CIL	120

Mizaelton de Ramos da Silva
Coordenador Administrativo
Hospital Municipal de Serrinha
Mat. 156763

Antônio Luciano C. Ferreira
Coordenador de Saúde
Mat. 13388



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500

www.serrinha.ba.gov.br

● **MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

VALOR POR METROS CÚBICOS =M³					
ITEM: OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITO COM GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%, FORNECIDO EM TANQUE CRIOGÊNICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE: HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRINHA. PARA FORNECIMENTO DO OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITO DEVE SER INSTALADO EM COMODATO TANQUE DE CRIOGÊNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.500L.					
ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	2024	ESTIMADO ATUAL
R\$	R\$	R\$	R\$		
3,95	4,44	3,59	3,59		
DL	CT	CT	IPAS		
073/2020	109/2020	017/2022	TERC.		R\$ 4,02
ITEM: OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO COM GRAU DE PUREZA DE 99,5% FORNECIDO EM CILINDROS DE AÇO COM CAPACIDADE DE 10.0M³ COM CILINDROS EM COMODATO.- RESERVA DE SEGURANÇA AO ABASTECIMENTO DO TANQUE.					
ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	2024	ESTIMADO ATUAL
		R\$			
		150,00			R\$28,00
CT 017/2022					
ITEM: CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 10.0 M³. OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).					
ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	2024	ESTIMADO ATUAL
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
6,18	7,54	8,43	8,43	8,43	R\$ 30,00
ITEM: CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1.0 M³. OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).					
ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	2024	ESTIMADO ATUAL
12,25	14,95	16,72	16,72	16,72	R\$ 89,03

Mário Henrique Ramos da Silva
Coordenador Administrativo
Hospital Municipal de Serrinha
Insc. 133160

Antônio Luciano C. Ferreira
Diretor Geral da Saúde
PORT: 13388



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500

www.serrinha.ba.gov.br

ITEM: CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1.6 M³. OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).

ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	2024	ESTIMADO ATUAL
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
12,10	14,76	16,50	16,50	16,50	R\$ 94,50

ITEM: CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 2.5 M³. OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).

ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	2024	ESTIMADO ATUAL
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
14,00	17,08	19,10	19,10	19,10	R\$ 65,00

ITEM: CARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL -ACONDICIONADO EM CILINDROS 1.0 M³. OS CILINDROS DE GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).

ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	2024	ESTIMADO ATUAL
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
12,00	14,64	16,37	16,37	16,37	R\$50,00

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O valor estimado dessa contratação corresponde R\$ 185.372,88 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
- A pesquisa com base na in 65/2021, art.5º. I e II e decreto municipal nº39/2022 usando a metodologia do preço mediana entre as cotações obtidas.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- Considerando a execução do objeto em questão, nota-se que é inviável a subdivisão/parcelamento do serviço, visto que a contratação de mais de uma empresa para a execução do serviço em um mesmo lote ocasionaria problemas em relação à responsabilidade contratual e ao princípio da padronização, além de outros relacionados à fiscalização, à efetividade e ao bom andamento do trabalho.
- O agrupamento de itens do certame Grupos se destina a promover maior eficiência e eficácia na gestão e na fiscalização contratual, além de propiciar economia de escala, uma vez que a totalidade dos serviços poderá ser

Prefeitura Municipal de Serrinha

Mário Henrique Ramos da Silva
Coordenador Administrativo
Hospital Municipal de Serrinha
Mat. 156783

Antônio Roberto C. Ferreira
Diretor Geral da Saúde
PORT.: 13398



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

demandada a um mesmo fornecedor, favorecendo a redução de preços e o desenvolvimento das atividades, atendendo a economicidade e eficiência do serviço a ser prestado.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Não haverá necessidade de contratações aquisições correlatas. Devido a empresa fornecer o equipamento em comodato.

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- Devido ao órgão ainda em fase de adequação a Nova Lei de licitações 14.133/2021 o Plano Anual de Contratações (PAC) do município não encontra-se disponível. Sendo assim a contratação, foi previamente aprovada pela autoridade competente.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Assim, esperamos garantir o abastecimento das unidades, de forma que possam fazer uso constante dos gases medicinais, que são fundamentais na recuperação dos pacientes.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- A empresa Contratada deverá atender, quando couber, as disposições normativas de caráter ambiental presentes no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU,
- Atender as normas ABNT/NBR/

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Os impactos ou riscos ambientais serão sanados ou reduzidos, desde que sejam seguidos os critérios de sustentabilidade descritos neste documento.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.


Antônio Luciano C. Ferreira
Diretor Geral da Saúde
113388

Prefeitura Municipal de Serrinha


Mário Henrique Ramos da Silva
Coordenador Administrativo
Hospital Municipal de Serrinha
Mat. 158763



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br


Antônio Luciano C. Pereira
Diretor Geral da Saúde
PORT.: 11398

ASSINATURAS:

- quando tiver Equipe de Planejamento instituída por portaria ou Ordem de Serviço, sugere-se a assinatura por todos os membros. Não sendo possível, a assinatura do coordenador da equipe é obrigatória.
- Não tendo equipe de planejamento constituída, é obrigatória a assinatura da autoridade da Área Requisitante e Técnica (se houver).

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 003799/2024

1. DO OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS para o CERM- Centro de Especialidades de Referência Municipal, CAPS - Centros de Atenção Psicossocial I, II e AD, SAD -Serviço de Atenção Domiciliar, SAMU -Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRINHA/BA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo de itens 1 – RECARGA DE GASES			
Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Vi. Ref. R\$
CARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL - ACONDICIONADO EM CILINDROS 1.0 M³. OS CILINDROS DE GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	M³	36	141,00
CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1.0 M³. OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	M³	192	128,00
CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1.5 M³. OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	M³	108	118,00
CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 10.0 M³. OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	M³	5000	35,73
CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 2.5 M³. OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	M³	570	120,50

162206
Tigle Ferreira Cardoso
COREN-BA 496565-ENF



1.2. Fornecimento na modalidade de COMODATO dos equipamentos para armazenamento, controle e operacionalização do fornecimento de gases medicinais e prestação de serviços de assistência técnica nos equipamentos utilizados nesse fornecimento de gases medicinais (líquidos e gasosos) conforme especificação deste edital e anexos, inclusive com o fornecimento de mão de obra para prestação de serviço de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) nos equipamentos e cilindros utilizados nesses fornecimentos de gases líquidos e gasosos.

Para o **Grupo de Itens 1**, o licitante vencedor deverá fornecer em regime de comodato: 05 (cinco) cilindros de oxigênio de 2,5m³ e 20 (vinte) cilindros de oxigênio de 10M³ de forma parcelada não ultrapassando a quantidade de 5 cilindros por solicitação. Deverá constar em contrato, ou em contrato de comodato específico as condições desse fornecimento, visando assegurar para ambos o cumprimento do mesmo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da formalização da ATA prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Considerando a execução do objeto em questão, nota-se que é inviável a subdivisão/parcelamento do serviço, visto que a contratação de mais de uma empresa para a execução do serviço em um mesmo lote ocasionaria problemas em relação à responsabilidade contratual e ao princípio da padronização, além de outros relacionados à fiscalização, à efetividade e ao bom andamento do trabalho.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Bem estar da sociedade e a obrigação de cuidar da saúde pública se respalda na Constituição Federal, as leis e regulamentos que instituíram o SUS e de acordo com o artigo nº. 196 da CF/88, artigo nº. 5 da CF/88, artigo nº. 6 da CF/88 e artigo nº. 2 da lei 8.080/90, bem como procedimento preconizado por outras publicações do Ministério da Saúde. Para aumentar a resolutividade da unidade de saúde do município, promovendo a melhoria da qualidade da saúde, reduzindo o deslocamento dos pacientes para a região metropolitana da capital e colocando em prática as diretrizes preconizadas pelo Humaniza SUS do Ministério da Saúde. Considerando que o fornecimento de gases medicinais é imprescindível e não pode, em hipótese alguma, ser interrompido, uma vez que sua ausência comprometeria o funcionamento adequado das Unidades de Saúde e a vida dos usuários.

Pela economicidade do contrato (poder de barganha junto aos fornecedores – economia de escala), assim como a uniformização e padronização do sistema, além de melhorar o gerenciamento dos contratos e o aumento da segurança nos processos operacionais (abastecimento, manutenção e fornecimento) sugerimos aqui reunir num único termo de referência, as necessidades de todos os contratos que envolvem o fornecimento e abastecimento de gases medicinais nas unidades citadas neste Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

162206
Tiale Ferreira Cardoso
COREN-BA 095545-ENF

- 3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

- 4.1 Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por estabelecimento de saúde que faça uso de gases medicinais, de igual ou superior capacidade, com indicação da conformidade com a norma e resolução supra citadas, bem como as especificações técnicas exigidas neste edital, por pessoas jurídicas de direito público ou privado diretamente vinculadas à área hospitalar e para as quais a proponente esteja fornecendo os gases, objeto desta licitação.
- 4.2 Certidão de Registro de pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), e conselho regional de química (CRQ) e ou farmácia (CRF), com a indicação do responsável técnico pela empresa proponente.
- 4.5 As empresas participantes que sejam fabricantes ou envasadoras de gases medicinais devem apresentar **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE** para gases medicinais pela ANVISA. Em caso de empresa participante da licitação ser uma empresa exclusivamente distribuidora ou revendedora de gases medicinais, esta deverá comprovar vínculo por meio de carta de credenciamento emitida pela fabricante dos gases, bem como a autorização de funcionamento da empresa expedida pela ANVISA de empresa fabricante.
- 4.6 Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitário Municipal ou Estadual.
- 4.7 Declaração de possuir estrutura de distribuição em condições de atender solicitações de abastecimento de forma ininterrupta e sem prejuízo de funcionamento as unidades.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens/Serviços é de 03 dias, contados do (a) solicitação de fornecimento, em remessa parcelada, conforme a necessidade das unidades HOSPITAL: Rodovia 409 Km 01, S/N, Rod. Ba | 409 Rodovia Ichu | Serrinha, Conceição do Coité - BA, 48725-000.
CAPS AD: Rua João Barbosa, 523 –bairro Vaquejada -Serrinha -Ba
CAPS II: Rua Juazeiro, ° 130, bairro Colina das Mangueiras-Serrinha -Ba
CERM: Rua Álvaro Augusto, s/n, Cidade Nova -Serrinha
SAMU: Rodovia 409 Km 01, S/N, Rod. Ba | 409 Rodovia Serrinha, Conceição do Coité –

- 5.2 Os bens/Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (2) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

162206
Tialle Ferreira Cardoso
COREN-BA 496565-ENF

5.3 O local do fornecimento poderá receber visitas técnicas acompanhada por servidor responsável, afim de viabilizar a composição das propostas.

Cilindro de gases medicinais

5.4 Os cilindros deverão apresentar as seguintes identificações:

5.4.1 Gravação na calota, por funcionamento, o nome do gás nele contido, e/ou sua fórmula química, e/ou nome comercial, em caracteres cuja altura seja no mínimo 6 mm.

5.4.2 Rótulo ou adesivo, aposto em sua calota, onde conste:

Nome do gás ou mistura;

Fórmula química;

Pureza do gás;

Simbologia de risco deverá atender as exigências da ABNT NBR-7500/94;

Quantidade líquida em m³ ou em Kg do produto;

Número de identificação ONU.

5.4.3 A cor característica do gás, pintada no cilindro, deverá atender as exigências da ABNT-NBR 12.176/94.

5.4.4 As conexões deverão atender as exigências da ABNT-NBR 11.725 e NBR 12.510 de 04/92.

5.4.5 Acompanharão os cilindros a ficha de emergência e envelope para o transporte, atendendo as exigências da ABNT - NBR 7503/96 e NBR 7504/98 e do Decreto nº 88.821/83 - Ministério dos Transportes.

5.4.6 Deverão ainda ser observadas as normas pertinentes aos ensaios de segurança e trabalho para cilindros, tanques, válvulas, medidores e distribuição de acordo com o tipo de gás utilizado.

5.4.7 Os cilindros de gases medicinais deverão ser fornecidos com válvulas do tipo NBR 11725.

5.4.8 Para os itens que requerem cilindros, a Contratada deverá ceder a título de COMODATO para a SMS/SERRINHA, os mesmos e a respectiva manutenção preventiva e corretiva, de acordo com a demanda da unidade.

5.5 A entrega do objeto desta licitação deverá ser fornecimento continuado dos gases gasosos, nas quantidades conforme a real necessidade da unidade até o limite máximo estabelecido na tabela, após a publicação do aviso de emissão da Nota de Empenho e da assinatura do contrato.

5.7.1 A entrega do material pela Contratada, e o recebimento pela Contratante, não implica em sua aceitação definitiva.

5.7.2 A Contratada deverá agendar, previamente com a Gerência de Infraestrutura, as entregas e montagens dos equipamentos, conforme locais, quantidades e tipos de equipamentos.

5.7.3 O serviço de entrega e montagem dos equipamentos deverá iniciar-se em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da Gerência de Infraestrutura, no local e quantidade designada pela SMS/SERRINHA.

5.7.4 O setor responsável, na unidade hospitalar, fará a conferência e atestará as Notas Fiscais dos equipamentos no ato de entrega.

5.6 Assistência técnica

162206
Tiale Ferreira Cardoso
COREN-BA 496565-ENF



5.6.1 A manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamento(s) objeto deste contrato, será realizada pela Assistência Técnica autorizada da CONTRATADA, cujos dados estão indicados a seguir:

Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Que durante o prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá prestar assistência técnica consistente em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e obediência ao disposto nas demais disposições desta Cláusula.

5.6.2 A garantia do produto, não desonera a Contratada de cumprir as obrigações previstas na Lei nº. 8.078 de 11/09/90, e alterações - Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Instrumento.

5.6.3 Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos fornecidos pela Contratada esta deverá efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro sem ônus adicional à CONTRATANTE.

5.6.4 Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos EM COMODATO a Contratada deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à Contratante inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha.

5.6.5 Abastecimento

5.6.6 As quantidades dos gases medicinais previstas no termo de referência assumem a posição de referencial máximo para cada unidade, não obrigando a Contratada a adquirir esses valores, sendo faturado apenas as quantidades efetivamente entregue para cada unidade a cada mês, permitido o acréscimo de até 25% conforme previsão legal.

5.10.1 Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do hospital em horário pré-determinado pelo gestor do contrato.

5.10.2 O relatório de prestação de serviço será atestado pela unidade receptora dos gases, indicando o consumo mensal em demonstrativo a ser encaminhado ao setor de administração.

6. Recebimento e aceitação

6.1- A Contratada fornecerá todos os dispositivos e acessórios necessários à montagem e perfeito funcionamento dos equipamentos até os pontos de alimentação, sem ônus à SMS.

6.2 Os itens serão considerados aceitos definitivamente somente após terem sido entregues, instalados, testados e após a realização do treinamento nas respectivas unidades solicitantes, atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

6.3- Caso os produtos sejam, após o recebimento definitivo, considerados irregulares ou defeituosos, serão devolvidos à Contratada, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para os substituir, contados a partir da notificação.

162206
Tiale Ferreira Cardoso
COREN BA 496565-ENF

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/Serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.8Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 8.9Efetuar, após a montagem e instalação dos equipamentos, os testes de funcionamento dos mesmos, acompanhados de representantes da Contratante fornecendo laudos e validações sempre que exigidos. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos

16 2206
Tiale Ferreira Cardoso
COREN-BA 496565-ENF

pela Contratada sem ônus para a Contratante, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.

- 8.10 Atender aos termos da Resolução da Delegacia Colegiada - RDC da ANVISA Nº. 50/2002, da Resolução 1.355/92 do CFM e da – NBR 12.188 da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT, quando da prestação do serviço e/ou fornecimento dos produtos.
- 8.11 Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei Nº. 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº. 420 de 12/02/2004 da Agencia Nacional de Transportes Terrestres – NTT).
- 8.12 Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços devendo os mesmos serem transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores.
- 8.13 Responsabilizar-se pela substituição de todos os cilindros dos gases consumidos pelas unidades hospitalares.
- 8.14 Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes.
- 8.15 Entregar os Gases Medicinais com identificação da data de envase.
- 8.16 Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 8.17 Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- 8.18 Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA.
- 8.19 Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento.
- 8.20 Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao Contratante o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso.
- 8.21 Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à Contratante, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16.2206
Tiale Ferreira Cardoso
COREN-BA 496565-ENF

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, estão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, os servidores: Sr^a. **Leidiane de Santana Barbosa**, como **Gestora de Contratos** portaria nº 213/2022, Sr.^a Sandra Suely de Queiroz Bacelar, **Fiscal de como de Contratos** do Fundo Municipal de Saúde, portaria 365/2023, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do Recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos

162206
Tiale Ferreira Cardoso
COREN-BA 496565-ENF

sítios eletrônicos oficiais. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irredutíveis após a aceitação da proposta.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133, de 2021, conforme Art. 155 a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

162208
Tiale Ferreira Cardoso
COREN-BA 496565-ENF



- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou

162206
Tiale Ferreira Cardoso
COREN-Ba 496565-ENF



celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 86.319,00 (Oitenta e seis mil, trezentos e dezenove reais, conforme informado no quadro comparativo com os preços coletados que consta anexo ao processo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 A remuneração da detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será lançada na dotação orçamentária específica quando da realização da despesa.

Município de Serrinha, 29 de julho de 2024.

Elaborado por: Tiale Ferreira Cardoso
Tiale Ferreira Cardoso
Coren Enf: 496565 –Mat. 162206

162206
Tiale Ferreira Cardoso
COREN-BA 496565-ENF



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	CARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL - ACONDICIONADO EM CILINDROS 1.0 M ³ . OS CILINDROS DE GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	M ³	36	R\$ 140,14	R\$ 5.045,04
2	CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1.0 M ³ . OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	M ³	192	R\$ 128,65	R\$ 24.700,80
3	CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1.5 M ³ . OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	M ³	96	R\$ 118,13	R\$ 11.340,48
4	CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 10.0 M ³ . OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	M ³	500	R\$ 35,87	R\$ 17.935,00
5	CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 2.5 M ³ . OS CILINDROS DESTINADOS À ESTOCAGEM DOS GASES MEDICINAIS DEVERÃO OBEDECER ÀS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).	M ³	228	R\$ 122,75	R\$ 27.987,00

VALOR DO LOTE: R\$ 87.008,32

VALOR TOTAL: R\$ 87.008,32



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº.....

Processo Administrativo nº.....

CONTRATO DE FORNECIMENTO

.....QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SERRINHA- BA
E.....

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Serrinha Estado Bahia, entidade de direito público, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº. 10.984.916/0001-87, situada na Praça Luiz Nogueira nº 311, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu gestor senhor Alexandre Pires Nóbrega Tahim, portador do CPF: 777.651.095-53 e seu Prefeito Municipal, Sr. ADRIANO SILVA LIMA brasileiro, casado, médico, residente à Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro - Serrinha - Bahia, no município de Serrinha, portador do CPF nº 912.972.575-53, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para fornecimento parcelado de gases medicinais para uso hospitalar municipal PSF, SAMU E CERM**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. O objetivo é a aquisição de gases medicinais com fornecimento de equipamentos sob regime de comodato para o CERM- Centro de Especialidades de Referência Municipal, CAPS - Centros de Atenção Psicossocial I, II e AD, SAD -Serviço de Atenção Domiciliar, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Hospital Municipal de Serrinha/Ba.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.4.1. O Termo de Referência;
 - 1.4.2. O Edital da Licitação;
 - 1.4.3. A Proposta do contratado;
 - 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do(a) , na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92. IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexa este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92. V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92. VI](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92. X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92. XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita



execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando ser tratar de equipamentos;*

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento*



congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS FISCAIS DO CONTRATO

10.1. Ficam designados os servidores Sr. Igor campos de Oliveira, como gestor e Sr. Brunno Pimentel Pinheiro como Fiscal de Contratos, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos serviços descritos nesse termo, nomeados através de portaria Nº 221 de 11 de março de 2022 publicada em diário oficial desse município

10.2. Sr^a. Cananda Andrade Carianha Vilas Boas, como Gestora de Contratos, e o Sr. Jean Augusto do Rosário Costa, Fiscal de Contrato, responsáveis pelo acompanhamento das entregas dos serviços descritos nesse termo, nomeados através de portaria Nº 098 de 27 de fevereiro de 2023 publicada em diário oficial desse município.

10.3. Sr^a. Leidiane de Santana Barbosa, como Gestora de Contratos e o Sr. Esmeraldo de Araújo Graça Neto como fiscal de contratos, da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pelo acompanhamento das entregas dos serviços descritos nesse termo, nomeada através de portaria Nº 365 de 06 de julho de 2023, publicada em diário oficial desse município.

10.4. Sr. Marcelo Silva, como Gestor de Contratos e a Sr.^a Carla Carvalho da Mota Silveira Figueiredo como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsáveis pelo acompanhamento das entregas dos serviços descritos nesse termo, nomeada através de portaria Nº 061 de 12 de janeiro de 2024, publicada em diário oficial desse município, para fiscalizar a plena execução deste instrumento de contrato;

10.5. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multa, intimação, etc., entre a contratante e a contratada será feita por escrito, devidamente protocolada ou através de e-mail: licitacaoserrinha@gmail.com e [@xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx \(contratada\);](mailto:@xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (contratada);)

10.6. As comunicações serão efetuadas utilizando os seguintes endereços eletrônico compras.adm.pms@gmail.com(contratante).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

12.1. Não exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsificada durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. *moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;*

2. *moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3. *compensatória de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

14.1.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

Adriano Silva Lima

Prefeito

Representante legal do MUNICÍPIO DE SERRINHA-BA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA – BA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no **CNPJ N.º 13.845.086/0001-03**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Silva Lima**, inscrita no **CPF N.º 912.972.575-53**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para fornecimento parcelado de gases medicinais para uso hospitalar municipal PSF, SAMU E CERM**, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor da solução (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nas condições definidas na lei 14.133/21.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), podendo ser prorrogada na forma da Lei 14.133/2021



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

(art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador
e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)